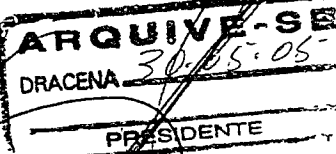




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



FL. N°	28
PROC. N°	PL 23/05

LEI N° 3.291

DE 24 DE MAIO DE 2.005

(Projeto de Lei n° 023/2005, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dracena).

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual ao subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Dracena e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica concedido aos Vereadores da Câmara Municipal de Dracena, 2,68 de reposição salarial sobre os vencimentos do mês de abril de 2005, com vigência a partir de 1° de maio de 2005, como forma de revisão geral anual, nos termos do Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e Artigo 73, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2° - O Índice Inflacionário fixado pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) do IBGE no mês de abril, medido entre 1° de janeiro de 2005 e 30 de abril de 2005, foi de 2,68%.

Artigo 3° - O subsídio dos Vereadores a partir de 1° de maio de 2005, fica fixado em R\$ 1.540,20 (um mil quinhentos e quarenta reais e vinte centavos).

Artigo 4° - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, bem como atendem as exigências contidas na Lei Complementar Federal n° 101/2000 de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e obedecem aos percentuais limitadores fixados por essa Lei, pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, conforme informação em anexo, da Assessoria contábil da Câmara Municipal.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 24 de maio de 2.005.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.291

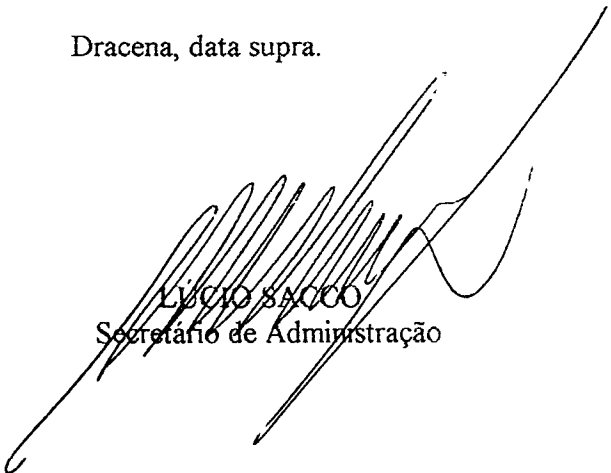
DE 24 DE MAIO DE 2.005

Fis. 02

FL. Nº	19
PROC. Nº	PL 27/05
	2

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.


LÚCIO SACCO
Secretário de Administração